



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira NºS/N, Centro - Palmas deMonte Alto - Bahia	77 3662-2114	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:30 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº. 130 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N. 15 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N. 16 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000  
CNPJ 13.982.590/0001-47

**DECRETO N.º. 130 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Exonera Coordenador Pedagógico, e estabelece outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido, o Senhor **Leucy da Silva Pereira** do cargo de Coordenador Pedagógico do Colégio Municipal Eliza Teixeira de Moura, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40h.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,  
Estado da Bahia, em 20 de fevereiro de 2025.

**MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA**  
Prefeito



[www.palmasdemontealto.ba.gov.br](http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br)  
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114  
[@prefeitura.pma](mailto:@prefeitura.pma)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORTARIA N. 15 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a progressão na carreira do magistério público municipal, e estabelece outras providências.”*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 553, de 13 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar a relação de professores com requerimentos de Progressão Funcional por Avanço Vertical da Carreira de Magistério Público Municipal – Educação Básica aprovados mediante decisão prolatada pela Comissão de Análise e Emissão de Parecer, instituída pela Portaria n. 14, de 20 de agosto de 2018, com respaldo em Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	MUDANÇA DE NÍVEL
01	JORGEMAR RAMOS DA SILVA	n. 069	III

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 20 de fevereiro de 2025.

**ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Dec. n.º. 02 de 02-01-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORTARIA N. 16 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a promoção na carreira do magistério público municipal, e estabelece outras providências.”*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 553, de 13 de agosto de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar a relação de professores com requerimentos de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional da Carreira de Magistério Público Municipal – Educação Básica aprovados mediante decisão prolatada pela Comissão de Análise e Emissão de Parecer, instituída pela Portaria n. 14, de 20 de agosto de 2018, com respaldo em Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, conforme relação abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO
01	Luzinete Martins dos Santos Pereira	n. 914	10%

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura. Palmas de Monte Alto/BA, em 20 de fevereiro de 2025.

**ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/70AF-B039-38C2-792A-65BC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 70AF-B039-38C2-792A-65BC



### Hash do Documento

6bfd76020877aa859dc10c7034ab05a559f66dfcb7a0ac7e8238f7580d67001f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/02/2025 12:42 UTC-03:00